



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 339/2003

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2001, ANEXOS I, IV E VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas nos cargos abaixo relacionados, constantes do anexo I da Lei 215/2001, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

ÓRGÃO	CARGO	Nº VAGAS
Secretaria de Finanças e Orçamento	Fiscal Tributário	04

ÓRGÃO	CARGO	Nº VAGAS
Secretaria de Saúde	Auxiliar Consultório Odontológico	01
	Técnico em enfermagem	04

Art. 2º - Fica ampliado o número de vagas nos cargos abaixo relacionados, constantes do anexo IV da Lei 215/2001, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

CARGO	Nº VAGAS
Enfermeiro padrão 40 horas	01
Médico 40 horas	01



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Dentista 40 horas	01
-------------------	----

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de junho de 2003.

Aldir Schneider
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo